



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 2239

Convênio <u>20-06/2017</u>
Tipo: <u>Conv. Estágio</u>
Em <u>14/09/2017</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA** e o/a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA**, mantenedor/a do/a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA** para a cessão de estudantes desenvolverem a atividade de Estágio, nos Órgãos do Poder Executivo.

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 77071579000108, estabelecida à Rua Jacy Loureiro De Campos, nº 0, 2o. Andar - Bloco - B, CEP 80.530-140, Bairro Centro Cívico, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado FERNANDO GHIGNONE, doravante denominada CONCEDENTE, e o/a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA**, mantenedor/a do/a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA**, inscrito/a no CNPJ/MF sob o Nº 11806275000133, estabelecido/a à Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 1842 --, CEP 85866000, Bairro Vila A, FOZ DO IGUAÇU, PARANA, neste ato representado/a por Gustavo Oliveira Vieira, ocupante do cargo/função de REITOR, doravante denominado/a CEDENTE, celebram entre si este Convênio nos termos das Leis 11.788/2008 e 8.666/1993 e demais normas regulamentadoras, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Convênio objetiva formalizar as condições básicas para a realização dos estágios de estudantes da CEDENTE em Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, doravante denominados de ÓRGÃOS CONVENIADOS, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA 2ª - Para a realização do estágio será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre os ÓRGÃOS CONVENIADOS e o Estudante, com a obrigatória interveniência da CEDENTE, sem gerar vínculo empregatício entre as partes, nos termos do art.3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA UNIDADE CONCEDENTE

- a. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, promover o ajuste das condições de ESTÁGIO, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela CEDENTE com as condições/disponibilidades para o estágio, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, observando a compatibilidade do estágio ao qual o curso se refere;
- b. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, oportunizar ESTÁGIO, identificando o perfil desejado;
- c. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, selecionar os estudantes candidatos ao estágio;
- d. através da Central de Estágio/SEAP e/ou as Unidades de Recursos Humanos dos ÓRGÃOS CONVENIADOS, proceder a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e Termo de Compromisso de Estágio Aditivo;
- e. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, cadastrar ESTUDANTES, candidatos a ESTÁGIO;
- f. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, proceder o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do estagiário;

g. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando ocorrer o desligamento do estagiário, antes da data prevista no Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Compromisso de Estágio Aditivo.

h. propiciar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do trabalho e o resultado do estagiário;

i. efetuar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes do estágio REMUNERADO (não obrigatório), na forma do art.9º inciso IV da Lei 11.788/2008.

II. DA CEDENTE

a. divulgar junto a seus ESTUDANTES, as oportunidades de ESTÁGIO;

b. cadastrar ESTUDANTES, candidatos a ESTÁGIO;

c. convocar os ESTUDANTES interessados e em condições de usufruírem das oportunidades de ESTÁGIO;

d. encaminhar ao Órgão solicitante os ESTUDANTES que se identificarem com as respectivas oportunidades de ESTÁGIO;

e. proceder a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Termo de Compromisso de Estágio Aditivo;

f. contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes do estágio NÃO REMUNERADO (estágio curricular obrigatório), na forma do Art. 9º parágrafo único da Lei 11.788/2008;

g. receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento, supervisão e avaliação do estagiário;

h. fornecer, quando solicitado, o atestado ou declaração de matrícula e/ou histórico escolar referente ao estagiário;

i. comunicar o cancelamento ou suspensão do vínculo escolar do aluno que implique na interrupção do estágio;

j. comunicar à parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas para atendimento ao art. 7º, VII da Lei 11.788/2008;

k. comprovar a previsão de estágio no projeto político pedagógico do curso em que o estudante candidato a estágio estiver matriculado;

l. indicar orientador de estágio para os estudantes encaminhados para estágio.

m. proceder a fiscalização das atividades, podendo realizar visita "in loco" sem prévio aviso.

CLÁUSULA 4ª - O presente Termo de Convênio terá a duração de 24 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e Art. 103, inciso II da Lei Estadual 15608/2007.

CLÁUSULA 5ª - As partes poderão desistir do presente Convênio a qualquer tempo, desde que comunicado por escrito, com prova de entrega e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo as partes elegem o foro da justiça federal, seção judiciária de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que se originarem da execução deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

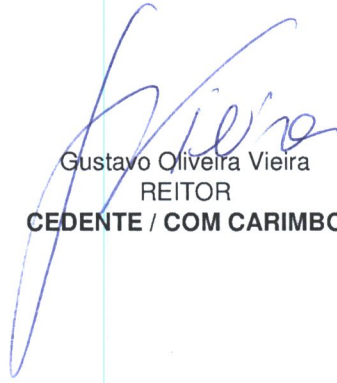
CLÁUSULA 7ª - A Cedente poderá dar publicidade a esse Termo, em consonância com preceitos legais e vigentes.

Por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nominadas subscrevem este documento, impresso em 2(duas) vias de igual teor e forma, ficando uma em poder de cada uma das partes, assinando-as também 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que se produza os legítimos efeitos de direito.

Curitiba, 14 de setembro de 2017.



FERNANDO GHIGNONE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA



Gustavo Oliveira Vieira
REITOR
CEDENTE / COM CARIMBO

